PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N° 010 2010 **de 18 de abril de 2010.**

Senhor Presidente,

Segue em anexo, o Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para atender despesas não previstas no Orçamento Vigente/2010, no valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Tal Projeto visa regularizar a numeração dos elementos de despesas das dotações orçamentárias, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com recursos provenientes da anulação parcial ou total , objetivando a manutenção e abastecimento da frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Santa Leopoldina, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64.

Embasados no Art. 37, Inciso I da Lei Orgânica deste Município, convocamos Extraordinariamente essa Augusta Casa de Leis, para que possa apreciar a presente matéria.

Certos da valiosa atenção de V. Exª. e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

19 / 04 / 2010 Protocolo
Protocolista

RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 011 /2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial** para atender Despesas do Orçamento de 2010, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei n° 4.320/64, na seguinte dotação:

Órgão 008000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 008002 – Coordenadoria de Transportes.
Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção e Abastecimento da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas do Município.

Ficha: 406 – 333903000 –Material de Consumo R$ 5.000,00
Ficha: 407 – 333903600-Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$ 5.000,00
Ficha: 408 – 333903900-Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 5.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no o artigo 1°, desta Lei, são provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 008000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 008002 – Coordenadoria de Transportes.
Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção e Abastecimento da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas do Município.

Ficha: 122 – 344905200 –Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/04/2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 15 de abril de 2010.

Ronaldo Martins Prudêncio
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 16/04/2010
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Protocolo
19/04/2010
Protocolista